



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

Termo de Aditamento nº 01

Aditamento nº 01 ao de Colaboração que entre si celebram que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a ASSOCIAÇÃO COMPANHEIROS DO MENOR - DE BRAGANÇA PAULISTA para os fins que especifica.

O Município de Bragança Paulista, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.352.746/0001-65, com sede à Avenida Antônio Pires Pimentel, 2015 - Centro - CEP: 12.914-001, em Bragança Paulista – SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade de Registro Geral nº 2.321.773.X SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 013.900.158-15, doravante denominada **MUNICÍPIO** e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada, a **ASSOCIAÇÃO COMPANHEIROS DO MENOR - COMENOR**, com sede na Travessa Riachuelo, nº 184, Centro neste município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.315.729/0001-98, representada por sua Presidente, a **Sra. ANNA MARIA CERQUEIRA ACEDO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.718.180 e do CPF nº 032.397.748-01, representante legal, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, nos termos do inciso VI, do art. 30 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015, com a finalidade de executar o Plano de Trabalho objeto do Processo de Administrativo nº. 17387/18 aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1. - Considerando que a Cláusula sexta do Termo de Colaboração nº 24 assinado em 03 de julho de 2018, prevê a possibilidade de aditamento, por acordo entre as partes, no caso de prorrogação do prazo de vigência;

FICA O PRESENTE ADITADO NOS SEGUINTE TERMOS:

Cláusula Primeira – O Termo de Colaboração fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de julho de 2019, e o término no dia 03 de julho de 2020, prorrogável, na forma da Lei, desde que haja interesse das partes e seja respeitada a legislação vigente.

Cláusula Segunda - Ficam, portanto aditada a cláusula acima, bem como RATIFICADAS as demais condições contratuais originais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bragança Paulista, 01 de julho de 2019.

Margaretta da S. G. Alvares
Secretaria Municipal de Ação e
Desenvolvimento Social

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal

J. Galvão de Matos
Chefe do Gabinete

Sra. ANNA MARIA CERQUEIRA ACEDO

Associação Companheiros do Menor - COMENOR

Testemunhas:

1- Rita de Fátima Pereira de Silva R.G. 14.579.435-9

2- João Luis Mamede

Av. Antonio Pires Pimentel, nº 2015, Centro - CEP: 12.914-900 - Bragança Paulista – SP
Telefone: (11) 4034-7100 – Fax (11) 4034-3622
www.braganca.sp.gov.br / prefeitura@braganca.sp.gov.br





Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

ERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão Concessor: Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Órgão Beneficiário: ASSOCIAÇÃO COMPANHEIROS DO MENOR - COMENOR
Tipo de concessão: Termo de Colaboração
Valor repassado: R\$ 631.092,72
Exercício: 2019 - 2020
Presidente: Sra. Anna Maria Cerqueira Acedo

Na qualidade de Concessor e Beneficiário, respectivamente, dos recursos acima identificados, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bragança Paulista, 01 de julho de 2019.

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Dr. Jesus Adib Abi Chedid - Prefeito Municipal

Visto
J. Gallier do Matos
Chefe do Gabinete


Associação Companheiros do Menor - COMENOR
Presidente: Sra. Anna Maria Cerqueira Acedo


Margarete da S. G. Alvarenga
Secretaria Municipal de Ação e
Desenvolvimento Social



**SUMÁRIO**

PODER EXECUTIVO DE BRAGANÇA PAULISTA	4
Comunicação Administrativa	4
Licitação, Compras e Almoxarifado	8
Recursos Humanos	16
PODER LEGISLATIVO DE BRAGANÇA PAULISTA	18

PODER EXECUTIVO DE BRAGANÇA PAULISTA**Comunicação Administrativa**

TRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO COMPANHEIROS DO MENOR – DE BRAGANÇA PAULISTA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Considerando que a Cláusula Sexta do Termo de Colaboração nº 24 assinado em 03 de julho de 2018, prevê a possibilidade de aditamento, por acordo entre as partes, no caso de prorrogação do prazo de vigência;

Cláusula Primeira: O Termo de Colaboração fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de julho de 2019, e o término no dia 03 de julho de 2020, prorrogável, na forma da Lei, desde que haja interesse das partes e seja respeitada a legislação vigente.

Cláusula Segunda: Fica, portanto aditada a cláusula acima, bem como RATIFICADAS as demais condições contratuais originais.

Data: 01/07/2019.

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID

Prefeito Municipal

Sra. ANNA MARIA CERQUEIRA ACEDO

Associação Companheiros do Menor - COMENOR

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO E O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – SAMA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Considerando que a Cláusula Sexta do Termo de Colaboração nº 25 assinado em 03 de julho de 2018, prevê a possibilidade de aditamento, por acordo entre as partes, no caso de prorrogação do prazo de vigência;

Cláusula Primeira: O Termo de Colaboração fica prorrogado

por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de julho de 2019, e o término no dia 03 de julho de 2020, prorrogável, na forma da Lei, desde que haja interesse das partes e seja respeitada a legislação vigente.

Cláusula Segunda: Fica, portanto aditada a cláusula acima, bem como RATIFICADAS as demais condições contratuais originais.

Data: 01/07/2019.

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID

Prefeito Municipal

Sra. ANA LIDIA PINIANO DE OLIVEIRA

Serviço Assistencial de Acolhimento Institucional - SAMA

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A CASA DA BENÇÃO MANTENEDORA DA AÇÃO SOCIAL ESPÍRITA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Considerando que a Cláusula Sexta do Termo de Colaboração nº 26 assinado em 03 de julho de 2018, prevê a possibilidade de aditamento, por acordo entre as partes, no caso de prorrogação do prazo de vigência;

Cláusula Primeira: O Termo de Colaboração fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de julho de 2019, e o término no dia 02 de julho de 2020, prorrogável, na forma da Lei, desde que haja interesse das partes e seja respeitada a legislação vigente.

Cláusula Segunda: Fica, portanto aditada a cláusula acima, bem como RATIFICADAS as demais condições contratuais originais.

Data: 01/07/2019.

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID

Prefeito Municipal

Casa da Benção Mantenedora da Ação Social Espírita

Presidente: Sra. Neusa Camargo da Silva

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Considerando que a Cláusula Sexta do Termo de Colaboração nº 28 assinado em 03 de julho de 2018, prevê a possibilidade de aditamento, por acordo entre as partes, no caso de prorrogação do prazo de vigência;

Cláusula Primeira: O Termo de Colaboração fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de julho de 2019, e o término no dia 03 de julho de 2020, prorrogável, na forma da Lei, desde que haja interesse das partes e seja respeitada a legislação vigente.